

MATRICULA

66.257

FICHA

1

Santo André, 08 de maio de 1992

IMÓVEL:- UM TERRENO constituído pelo lote nº25 da quadra "S" da Vila Suíça-2ª Gleba, nesta cidade, classificado na PMSA sob nº23.037.025, medindo 10,00m. de frente para a Rua Eneida, antiga rua 23, do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, mede 31,50m. da frente aos fundos, confrontando com o lote nº24; do lado esquerdo mede 29,50m. da frente aos fundos confrontando com o lote nº26; e, nos fundos mede 10,50m. onde confina com o lote nº27, encerrando a área de 305,00m².-

Proprietários:- FLAVIO PINTO FREIRE, engenheiro, RG nº826.681, e s.mr. THEODOLINDA ADELE TRIVELLA FREIRE, do comércio, RG nº. 3.388.038, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente ao advento da Lei 6515-77, inscritos no CPF/MF. sob nº004.622.848-91, res. e dom. na rua Direita, nº1603, em -- Cotia, SP; SYLVIO PINTO FREIRE JUNIOR, advogado, RG nº826.682, e s.mr. NYLVIAN DAISY CONSUELO OTTOBRINI COSTA FREIRE, advogada, RG nº1.234.556, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente ao advento da lei 6515-77, inscritos no CPF/MF sob nº173.090.858-68, res. e dom. na rua Santo André, nº 202, em Cotia, SP; e, EDITH PAES DE BARROS FREIRE e s.mrd. SYLVIO PINTO FREIRE.-

Registro anterior:- Transcrições nºs. 8.312 da 14ª Circunscrição Imobiliária de S. Paulo, SP; e, 33.352 e 33.353 deste Cartório. Inscrição de Loteamento nº16 da 14ª Circunscrição Imobiliária de S. Paulo, SP.-


Ariovaldo Wosnik-esc. autº.

R.1/M. 66.257 em 08 de maio de 1.992

Por escritura de 18-03-1992 do 2º Cart. de Notas desta cidade, Lº669 fls.177, os Espólios de EDITH PAES DE BARROS FREIRE e - SYLVIO PINTO FREIRE, nos termos do alvará mencionado no títu-

(continua no verso)

MATRICULA

66.257

FICHA

1
VERSO

(titu)lo, juntamente com os demais proprietários, retro mencionados e qualificados, e, com a anuência de João Berton, brasileiro, aposentado, RG nº3.984.569 e s.mr. Anita de Freitas Berton, brasileira, do lar, RG nº5.355.533, CPF/MF nº137.721.988-72, casa dos no regime da comunhão de bens, anteriormente ao advento da Lei 6515-77, res. e dom. nesta cidade, na rua carijós, nº1121; -- transmitiram por venda para JAYR DE CAMPOS JUNIOR, brasileiro industrial, RG nº11.084.187, CPF/MF Nº041.304.638-96, casado - no regime da comunhão de bens, na vigência da Lei 6515-77, conforme registro nº1306, no Cartório de Registro de Imóveis de - Mauá, SP, com LILIAN CANOVA DE CAMPOS, brasileira, escrevente, - RG nº9.716.253, CPF/MF nº052.294.228-82, res. e dom. em S.B.C. SP, na rua Cristiano Angeli, nº756, aptº.9; pelo valor de CR\$0,01 sendo de CR\$2.100.000,00, o valor da cessão; o imóvel da matrícula.-UFESP CR\$7.198.368,05.-

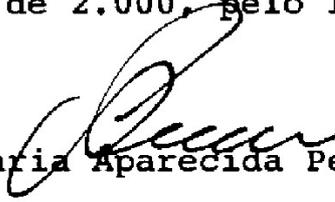
Ariovaldo Wosnik-esc, autº.

Av.02, aos 22 de janeiro de 2.001

Título Prenotado sob nº208.527 aos 12 de janeiro de 2.001

Construção

Por requerimento datado de 10 de janeiro de 2.001 é feita esta averbação para constar que no imóvel objeto desta matrícula foram construídos os prédios nºs 78, 80 e 84 da Rua Eneida, perfazendo uma área total construída de 228,00m², conforme -- certidão expedida sob nº4.383/2000 aos 10 de maio de 2.000, - pela PMSA.- Foi apresentada a CND nº060412000-21634001 expedida aos 10 de agosto de 2.000, pelo INSS, agência local.- v.R\$87.162,78=


Maria Aparecida Pereira-

(segue na ficha nº02)

MATRÍCULA

66.257

FICHA

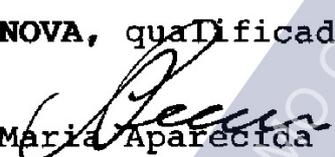
02

Santo André, 22 de janeiro de 2.001
(continuação da ficha nº01)

Av.03, aos 22 de janeiro de 2.001

Divórcio

Da carta de sentença expedida aos 27 de maio de 1.999, pelo -
MMJuiz de Direito da 7ª Vara Cível, que tramitou perante o 7º -
Ofício Cível de São Bernardo do Campo, extraída dos autos da -
Ação de Divórcio Consensual, processo nº856/96, Aditamento aos
17 de fevereiro de 2.000 e distribuída em apenso ao referido-
processo, e da certidão comprobatória microfilmada nesta data,
verifica-se por Sentença proferida aos 30 de abril de 1.997, a
decretação do divórcio do casal, JAYR DE CAMPOS JUNIOR e LI-
LIAN CANOVA DE CAMPOS, voltando a mulher a usar o seu nome de
solteira, LILIAN CANOVA, qualificados no R.01.-


Maria Aparecida Pereira-

R.04, aos 22 de janeiro de 2.001

Partilha

Da carta de sentença referida na Av.03, requerida por LILIAN-
Canova de Campos, que voltou a assinar LILIAN CANOVA, e JAYR -
DE CAMPOS JUNIOR, verifica-se que o imóvel objeto desta matrí-
cula, foi partilhado na proporção de 50% a cada um dos divor-
ciandos, nos termos da partilha homologada por Sentença datada
de 27 de dezembro de 1.999.- C.Fiscal nº23.037.025 da PMSA-
v.R\$97.496,18=


Maria Aparecida Pereira-

R.5, aos 09 de abril de 2.002

Título prenotado sob nº 218507 aos 26/03/2002.

Venda e compra

Por escritura de 21/03/2002, do 1º Tab. de notas desta cidade

continua no verso

MATRÍCULA

66.257

FICHA

2

VERSO

Lº.554-Fls.008, os proprietários, JAYR DE CAMPOS JUNIOR e LILIAN CANOVA, transmitiram por venda feita à **JOSÉ LUIZ MARTINS** brasileiro, comerciante, portador da RG.nº 10.952.962-5 e inscrito no CPF.sob nº 069.347.998-10, casado com **MARIA TEREZA - BRAGAGNOLO MARTINS**, brasileira, de prendas domésticas, portadora da RG.nº 10.764.387-X e inscrita no CPF.sob nº 058.577.098-06, sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de - 16-09-1989, res. e dom. na Rua José Bonifácio, nº 269, nesta cidade, pelo valor de R\$40.000,00, o imóvel objeto da matrícula, classificado na PMSA sob Nº 23.037.025.-
V.venal-R\$107.606,81.-



Gilson Humberto Guerra

R. 06, aos 14 de Janeiro de 2.021.

11100532100000R6M6625721G

Título prenotado sob nº. 475.943, reingresso aos 08 de Janeiro de 2.021.

Alienação Fiduciária

Foi emitida cédula de crédito bancário nº. 00333294300000021690, nesta cidade, aos 23 de Outubro de 2.020, do valor de R\$638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais), com vencimento da última parcela previsto para 23 de Outubro de 2.024, na Praça de Santo André, por FRANGARIA SÃO FRANCISCO LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.418.267/0001-66, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35213986158, com endereço na Rua Eneida, nº. 80, nesta cidade, com aval de José Luiz Martins e seu cônjuge Maria Tereza Bragagnolo Martins, já qualificados, favor do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nºs. 2.235 e 2.041, em São Paulo, Capital; recebendo o credor em **alienação fiduciária** no instrumento para constituição de garantia, dos proprietários e avalistas **JOSÉ LUIZ MARTINS** e seu cônjuge **MARIA TEREZA BRAGAGNOLO MARTINS**, o imóvel objeto da presente matrícula, nos termos da Lei 9.514/97.

Ariovaldo Wosnik
Escrevente Autorizado



...continua na ficha 03...

LIVRO Nº 2 — REGISTRO
GERAL

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SANTO ANDRÉ - CNS 11.100-5

MATRÍCULA
66.257

FICHA
3

Santo André, 29 de março de 2.022
...continuação da ficha 02...

Av. 07, aos 29 de março de 2.022

1110053310000AV7M6625722M

Título prenotado sob nº. 503157, reingresso aos 24 de março de 2.022.

Consolidação de propriedade

Por instrumento particular de 16 de março de 2.022, e dos demais documentos que o acompanham, e da prova do pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos" (Guia nº. 3708/2022), é feita a presente para constar a consolidação da propriedade do imóvel da matrícula, em nome do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, já qualificado, nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº. 9.514 de 20 de Novembro de 1.997, no valor de R\$838.635,56 (notificação prenotada sob nº. 484.493, aos 21/05/2021).

Andréa Mirabeti Arruda Formagio – Escrevente Autorizada

Av. 08, aos 10 de junho de 2.022

1110053310000AV8M6625722K

Título prenotado sob nº. 506849, aos 24 de maio de 2.022.

Leilões negativos

Por requerimento de 23 de maio de 2.022, enviado eletronicamente a esta Serventia sob nº. AC001691057, aos 24 de maio de 2.022, e dos demais documentos que o acompanham, é feita a presente para ficar constando a negatividade dos leilões a que aludem o artigo 27, da Lei nº. 9.514/97, c.c. item 260, capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (PROVIMENTO CG Nº 37/2013).

Andrea Sueli Livramento Pacolla – Escrevente Autorizada

Av. 09, aos 10 de junho de 2.022

1110053310000AV9M6625722I

Cancelamento de alienação fiduciária

Por requerimento de 23 de maio de 2.022, enviado eletronicamente a esta Serventia sob nº. AC001691057, aos 24 de maio de 2.022, e do termo de quitação também datado de 23 de maio de 2.022 que o acompanha, o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A autorizou o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob nº. 06 na presente matrícula.

Andrea Sueli Livramento Pacolla
Escrevente Autorizada